



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.854 , DE 18 DE MAIO DE 2018.

Altera o inciso II do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2017 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual.”, alterado pelo Decreto nº 22.592, de 15 de fevereiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do § 1º do artigo 6º do Decreto nº 22.338, de 17 de outubro de 2017, conforme segue:

“Art. 6º.
.....

II - até 31 de julho de 2018, para as demais despesas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador